



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de Março de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2010

Terceira Idade celebra as mulheres com caminhada no Centro

Nesta sexta-feira (15), a Subsecretaria de Envelhecimento Saudável e Terceira Idade da Prefeitura de Mangaratiba, órgão que faz parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, promoveu uma ação em comemoração ao mês da Mulher. Os grupos da Terceira Idade participaram da “Caminhada das Guerreiras”, nas ruas do Centro de Mangaratiba.

A ação que teve como objetivo empoderar e incentivar mulheres do município, teve a presença do Deputado Estadual, Luiz Claudio Ribeiro. O evento também contou com um aula de aeróbico, um sorteio de brindes e um delicioso café da manhã.

A subsecretária da pasta, Luciana Thurler, que também esteve presente, reforçou seu comprometimento e a valorização da pessoa idosa.

“Hoje finalizamos a semana que celebramos a força, a resiliência e a inspiração das mulheres do nosso município. Que possamos continuar lutando por igualdade, justiça e oportunidades para todas. Parabéns a todas as mulheres”.



PORTARIA DEFESA CIVIL. N.º 003 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Art.14, inciso I., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de 2013, torna público o Auto de Interdição nº 052/2020, do Processo nº 10.441 de 08 de agosto de 2023, Registro de Ocorrência nº 0424, de 02 de agosto de 2023, baseado na Análise Técnica de Risco e Danos (ATRD) nº 067/2020 - 068/2020 e 069/2020, em estrutura edificada tipo Residência , sito Rua Vila Benedita s/nº, ao lado do muro do depósito de bebidas, Itacuruçá, Mangaratiba, RJ.

Conforme previsão vigente na Lei nº 909/2013, Art.14, inciso I., letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

PORTARIA DEFESA CIVIL. N.º 004 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Art. 14, inciso I., letra a., da Lei 909, de 16 de dezembro de 2013, torna público o Auto de Interdição nº 053/2020, do Processo nº 10.441 de 08 de agosto de 2023, Registro de Ocorrência nº 0424, de 02 de agosto de 2023, baseado na Análise Técnica de Risco e Danos (ATRD) nº 067/2020 - 068/2020 e 069/2020, em estrutura edificada tipo Residência , sito Rua Projetada nº 3 casa 7, fundos do depósito de bebidas, Itacuruçá, Mangaratiba, RJ.

Conforme previsão vigente na Lei nº 909/2013, Art.14, inciso I., letra b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa prevista no § 4º, conforme o valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal.

PORTARIA N.º 0264 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VILMA FIGUEIREDO COSTA GOMES, para exercer o Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0265 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MONIQUE SANTANA DA SILVA LESSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0266 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ROGERIO BRAVO RODRIGUES, para exercer o Cargo de SUBSECRETARIO PARA ASSUNTOS EXECUTIVOS, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0267 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) KARIN XAVIER DE LIMA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO FAZENDARIO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0268 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichli	Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Ordem Pública Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Romulo dos Santos Nogueira Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Emilson dos Santos Coelho Rodrigo Santos Bondim Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Administração Luciana Campos Pereira da Silva Santos	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores		
	Secretaria Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior		

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0269 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VALERIA COUTO SOARES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0270 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JOSE RICARDO GARCIA MIRANDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0271 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALINE VIANA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0272 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUCIENE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0273 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) EVELYN CAMILLE GOMES DOS SANTOS MACHADO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0274 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora CAINARA CARVALHO DA CUNHA, COORDENADOR ADMINISTRATIVO/UBS, código nº 73527, para sem prejuízo de suas atribuições legais e sem acúmulo de vencimentos, responder como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de março de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0649 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0077/2024,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) BARBARA DE SOUZA PEREIRA CABRAL, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0650 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0968/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) IAN DOS SANTOS SILVA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0651 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0805/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) MARCIA JOANA LOPES ALVES, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0652 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1187/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) GUILHERME VICENTE DA CUNHA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0653 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0836/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) ELZA ALVES DIAS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0654 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0312/2023, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) LUCIENE DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0655 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0255/2022, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) ARTHUR GARCIA BARBOZA DA COSTA, do Cargo de COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0656 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1385/2023, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) RICHARD DE SOUZA CAULO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0657 DE 15 DE MARÇO DE 2024.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) LETICIA RODRIGUES LEITAO ANDRADE, matrícula n.º 10540, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 02 (DOIS) anos de licença sem vencimento, com efeito retroativo a partir de 11/03/2024 a 10/03/2026, conforme Processo n.º 03425/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0658 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0728/23, RESOLVE:
Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) SABRINA KNUPP DA SILVA CARDOSO, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 11116, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2024, conforme processo nº 03739/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0659 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Conceder 21 (VINTE E UM) dias de licença médica a(o) servidor(a) FLAVIA ROBERTADEALMEIDA,AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 3593, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 19/02/2024 a 10/03/2024, conforme processo n.º 03770/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0660 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) RENATA GODIS DA SILVA SANTANA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1060, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02/03/2024 a 15/04/2024, conforme processo n.º 03769/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0661 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES ARAUJO LIMA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 2901, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23/02/2024 a 08/03/2024, conforme processo n.º 08545/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0662 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JOAO LUIS WIEGERINCK, MEDICO PSIQUIATRA, matrícula n.º 3059, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 24/02/2024 a 21/08/2024, conforme processo n.º 12211/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0663 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder 10 (DEZ) dias de licença médica a(o) servidor(a) ALLAN FRANCIS DE CARVALHO E SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10236, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 03/03/2024 a 12/03/2024, conforme processo n.º 06273/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0664 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) CRISTIANE GONCALVES DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1621, lotado(a) no(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 09/02/2024 a 08/04/2024, conforme processo n.º 08944/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0665 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) CRISTIANE GONCALVES DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1358, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 09/02/2024 a 08/04/2024, conforme processo n.º 08944/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0666 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) RITA DE CASSIA DA SILVA DO NASCIMENTO, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 2890, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 21/12/2023 a 19/06/2024, conforme processo n.º 07350/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0667 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARCIA VALERIA DOS SANTOS PALMEIRA, TECNICO EM HIGIENE BUCAL, matrícula n.º 10852, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 07/03/2024 a 05/04/2024, conforme processo n.º 04351/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0668 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) TATIANA FRANCA COTIM, SERVENTE, matrícula n.º 2079, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03/03/2024 a 01/05/2024, conforme processo n.º 05616/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0669 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) ADRIANA PINTO DE ARRUDA DA FRANCA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10335, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E

LAZER, com efeito retroativo a partir de 01/03/2024 a 15/03/2024, conforme processo n.º 03912/2022.

PORTARIA ADM. N.º 0670 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) SONIA DA CONCEICAO LOPES SOUZA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10030, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 26/02/2024 a 23/08/2024, conforme processo n.º 03706/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0671 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ARLETE DE BRITO FREITAS VERMELHO, PROFESSOR II, matrícula n.º 3770, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 21/02/2024 a 18/08/2024, conforme processo n.º 03704/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0672 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 07 (SETE) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARCIA REGINA TEIXEIRA OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1314, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23/02/2024 a 29/02/2024, conforme processo n.º 12210/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0673 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder 60 (SESSENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MARCIA REGINA TEIXEIRA OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1314, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 01/03/2024 a 29/04/2024, conforme processo n.º 12210/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de março de 2024.
Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração
Portaria 0207/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.997 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.524/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 6.353.872,25 (Seis Milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e do Fundo Municipal de Saúde, corrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o quadro abaixo:

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
2	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	16000000	R\$ 975.000,00	
9	02.01.01.04.122.0019.2004	3.3.90.92.00	17200000	R\$ 165.956,53	
22	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.14.00	15001002	R\$ 10.000,00	
36	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16000000	R\$ 330.000,00	
47	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.48.00	16000000	R\$ 20.000,00	
62	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 2.006.609,15	
64	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	16000000	R\$ 100.000,00	
222	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.14.00	15000000	R\$ 21.380,75	
322	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.92.00	17200000	R\$ 397,91	
343	02.18.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	15000000	R\$ 10.000,00	
397	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	17050000	R\$ 1.100.000,00	
413	02.26.01.04.122.0004.2041	3.3.90.39.00	17520000	R\$ 32.300,00	
440	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.30.00	17200000	R\$ 34.050,00	
441	02.03.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	15000000	R\$ 3.464,00	
445	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	17050000	R\$ 200.000,00	
446	02.10.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	15000000	R\$ 4.713,91	
447	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 150.000,00	
448	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 600.000,00	
449	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 50.000,00	
450	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 150.000,00	
452	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 250.000,00	
453	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 10.000,00	
454	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 10.000,00	
455	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 20.000,00	
456	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 100.000,00	
5	02.01.01.40.122.0019.2003	4.4.90.52.00	17050000		R\$ 25.987,29
5	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.92.00	15001002		R\$ 10.000,00
6	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.92.00	16000000		R\$ 300.000,00
8	02.01.01.04.122.0019.2004	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 200.006,53
10	02.01.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 128,50
14	02.02.01.04.122.0019.2003	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 269,41
17	03.01.01.10.301.0007.2038	3.3.90.30.00	16000000		R\$ 45.000,00
18	02.03.01.23.691.0010.2006	3.3.90.30.00	15000000		R\$ 3.464,00
24	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	16000000		R\$ 250.000,00
25	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	16000000		R\$ 100.000,00
35	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16000000		R\$ 700.000,00
38	02.04.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17050000		R\$ 67.287,37
40	02.04.01.04.122.0019.2007	3.3.90.92.00	17050000		R\$ 1.000,00
50	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.39.00	17050000		R\$ 398.247,30
60	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.92.00	16000000		R\$ 30.000,00
102	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15400000		R\$ 310.000,00
103	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15401070		R\$ 1.030.000,00
223	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.30.00	15000000		R\$ 21.380,75
228	02.09.01.08.244.0019.2003	4.4.90.92.00	17080000		R\$ 100.000,00
234	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	17050000		R\$ 357.512,88
237	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.92.00	15000000		R\$ 4.713,91
271	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.39.00	17050000		R\$ 1.000,00
280	02.12.01.04.126.0008.2069	3.3.90.39.00	17050000		R\$ 1.000,00
282	02.12.01.04.126.0008.2069	4.4.90.52.00	17050000		R\$ 1.000,00

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
290	02.13.01.15.451.0002.1006	3.3.90.30.00	17080000		R\$ 42.487,55
294	02.13.01.15.451.0002.1009	3.3.90.30.00	17050000		R\$ 86.723,19
300	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	17080000		R\$ 200.000,00
305	02.13.01.17.512.0002.1010	4.4.90.51.00	17050000		R\$ 1.000,00
344	02.18.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	15000000		R\$ 10.000,00
370	02.20.02.18.541.0013.2067	3.3.90.39.00	17050000		R\$ 1.000,00
384	02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.39.00	17050000		R\$ 100.000,00
398	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	17080000		R\$ 1.139.121,60
400	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.39.00	17080000		R\$ 525.000,00
405	02.25.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17050000		R\$ 51.207,57
406	02.25.01.04.122.0019.2007	3.3.90.92.00	17050000		R\$ 8.000,00
407	02.25.01.23.695.0016.2013	3.3.90.39.00	17050000		R\$ 199.034,40
411	02.26.01.04.122.0004.2041	3.3.90.30.00	17520000		R\$ 32.300,00
TOTAL				R\$ 6.353.872,25	R\$ 6.353.872,25

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.524 de 18 de Dezembro de 2023, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2024, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2024


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.006, DE 1.º DE MARÇO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.524/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 3.632.553,34 (Três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Aplicação	Suplementação
25	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	16000000	300.0224	R\$ 2.483.928,54
36	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16000000	300.0224	R\$ 1.148.624,80
	TOTAL				R\$ 3.632.553,34

Art. 2.º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.524 de 18 de dezembro 2023, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2024, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3.º Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal destinados à Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 1.º de março de 2024.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL PROVISORIAMENTE POR 90 (NOVENTA) DIAS, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de sua competência e das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.933, de 26 de outubro de 2023, em seu artigo 8º “as escolas mantidas pela iniciativa privada que oferecem educação infantil devem atender as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Educação e devem ter seu funcionamento autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, sob pena de não poderem funcionar.

CONSIDERANDO o Parecer Nº01/2024 - Comissão de Vistoria Inicial e Final dos Processos de Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o funcionamento, provisoriamente, por 90 (noventa) dias, a Associação Centro Educacional Rebral, situada na Rua Rio Grande do Norte, Lote 6, Quadra D - Muriqui CEP 23860-000– Mangaratiba – RJ, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº03.465.953/0014-38, com 8 (oito) salas de aulas, com a capacidade física total de matrículas em número de duzentos alunos, a ministrar:

I - Educação Infantil, etapa creche: Berçário B, Nível 1 e Nível 2.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de março de 2024.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA



Data:06/03/2024

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº11-CT/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 11130/2023;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n.143/2023-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

FICA QUITADO O TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA DE Nº 143/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 11130/2023.

Claudio Vinicius Monsorez Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

CLAUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data:07/03/2024

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº12-CT/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 15318/2023;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n.012/2024-SMMA;
CONSIDERANDO o Anexo I do TMCM – n.012/2024-SMMA
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

FICA QUITADO O TMCM Nº012/2024, INERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº15318/2023.


Claudio Vinicius Monsorez Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

CLAUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data:06/03/2024

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº10-CT/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 14866/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n.039/2022-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.
FICA QUITADO O TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA DE Nº 039/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº14866/2019.


Claudio Vinicius Monsore Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

CLAUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 14/03/2024

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº14-CT/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 12071/2023;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n.135/2023-SMMA;
CONSIDERANDO o Anexo I e II do TMCM – n.135/2023 - SMMA
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

FICA QUITADO O TMCM Nº135/2023, INERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº12071/2023.


CLAUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data:14/03/2024

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº15-CT/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 9230/2022;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n.033/2023-SMMA;
CONSIDERANDO o Anexo I e II do TMCM – n.033/2023 - SMMA
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

FICA QUITADO O TMCM Nº033/2023, INERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº9230/2023.

CLAUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de saúde



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA/RJ, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA / RJ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, com sede na Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1510 – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 29.138.310/0001-59, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde Sr. MAIR ARAUJO BICHARA, brasileiro, solteiro, Médico, portador da carteira de identidade nº 21894219-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF nº 120.832.127-70, doravante designado “Concedente de Estágio” e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI LTDA**, com sede na Rua Dr. Pedrinho 71, sala 01, Bairro Rio Morto – CEP: 89.082-262, Santa Catarina, Industrial, inscrita no CNPJ Nº 01.894.432/0001-56, doravante denominada “**UNIASSELVI**” neste ato representada pelo reitor Prof. ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 304.627.288-03, RG nº 30.646.868-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, nº 77, Bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau, Santa Catarina CEP 89-031-270, resolvem celebrar o presente convênio de COOPERAÇÃO TÉCNICA, para realização de estágio curriculares não remunerados para os alunos regularmente matriculados no Instituição de ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI LTDA., nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.788 d e 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de saúde de Mangaratiba-RJ., celebram concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a concessão de estágio curricular obrigatório para alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI LTDA**, nas dependências da entidade concedente, e na forma estabelecida na Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba-RJ, de acordo com os termos e condições deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da

Esse documento foi assinado por Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.vitru.com.br/validate/B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF>



atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

Parágrafo Terceiro – A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e o aluno.

Parágrafo Quarto - O estágio terá duração e carga horária estabelecida na forma do Parágrafo Terceiro e especificada no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto – Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo sexto – A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competência próprias da atividade profissional.

Parágrafo Segundo – As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizada sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Trabalho do Estágio previamente acordado pelas partes, bem como propiciar supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

Parágrafo Primeiro - O supervisor, orientador será exercido por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, custeado pela conveniente (Instituição de ensino).

Esse documento foi assinado por Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF>



Parágrafo Segundo - A jornada de atividade em estágio compreende a especificada no Plano de Trabalho apresentado pela UNIASSELVI.

Parágrafo Terceiro - Todos os estagiários de formação em Pós-Graduação, Graduação e de cursos técnico no seguimento da Secretaria Municipal de Saúde, obrigatoriamente, deverão utilizar, calça, sapato e jaleco na cor branca, e de forma legível, com a seguinte identificação no jaleco: Estagiário e ou acadêmico, descrição do curso do estágio, Nome completo, nome da Instituição de Ensino. Podendo ser bordado no jaleco ou crachá com foto e com as descrições acima legíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA ACADÊMICA

Como contrapartida ao Convênio ora firmado, a UNIASSELVI concederá na forma dos Parágrafos, letras dos Art. 17, Art. 18, Art. 19 e Art. 20 da Resolução nº 008 de 29 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba/RJ., com concessão de bolsa de estudos:

MODALIDADE DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO	PERFIL DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento capacitação em nível técnico, na área de saúde ou áreas distintas	Vagas com bolsas na forma da Letras do art. 17, em cursos técnicos ou de curta duração para munícipes e servidores de nível médio com formação	Escolas técnicas de caráter público ou privado
cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (nível superior)	Vagas, com bolsas na forma das Letras do art. 17, em cursos de graduação para profissionais de nível médio e superior	Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade
cursos de pós-graduação na área da saúde ou em áreas correlatas e /ou diversas.	Vagas, com bolsa na forma das Letras do art. 17, em cursos de pós-graduação (nível lato sensu ou stricto sensu) para Servidores de nível superior	I -Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade II-Instituições de Ensino superior de caráter público.
supervisão, capacitação, ensino e treinamento em serviço.	Atividades de ensino, capacitação, treinamento e supervisão em serviço, com o objetivo de qualificar a prática clínica e os processos de trabalho em saúde	I - Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade. II-Instituições de Ensino superior de caráter público.
cursos de graduação na área da saúde ou em áreas correlatas	vagas, com bolsa integral, em cursos de graduação para profissionais de nível médio e superior.	instituições de ensino superior de caráter privado credenciadas como centro universitário ou universidade ou faculdade.

Esse documento foi assinado por Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF>



Parágrafo Primeiro - Modalidades de Cooperação com Ação de Educação em saúde:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PERFIL DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Utilização de laboratórios para capacitação técnica de profissionais da saúde.	Laboratórios de treinamento de habilidades específicas, Laboratórios de situação realística, Laboratórios de anatomia e realidade virtual.	I- Escolas técnicas de caráter público ou privado; II- Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade. I- nstituições de Ensino superior de caráter público
Utilização de estúdio para gravação de videoaulas.	Espaços com tecnologia específica para suportar teleconferências, videoaulas, edição de vídeo aulas ou curso on-line., com o apoio de pessoal necessário	I - Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade; II – Instituições de Ensino Superior de caráter público.
Cooperação na realização de eventos técnico-científicos em saúde.	Participação na organização e promoção de eventos da s.m.s. na área da saúde.	I- Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário ou Universidade ou Faculdade II – Instituições de Ensino Superior de Caractere Público. III- Escolas Técnicas de caractere Público ou provado.
Cooperação no aparelhamento dos centros de estudo e aperfeiçoamento ou estrutura correspondente nas unidades concedentes do campo de estágio curricular de nível médio, graduação, internato e campo de prática de pós-graduação	Organização e manutenção do espaço físico na Unidade destinado às ações de formação e qualificação da força de trabalho em saúde.	Instituições de Ensino superior de caráter privado credenciadas como Centro Universitário Universidade ou Faculdade

Esse documento foi assinado por Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF>



Quantitativo de alunos inseridos nos campos de estágio	Modalidade de contrapartida	Descrição da modalidade de contrapartida	Instituição de ensino
Até 5 alunos	I - 1 bolsa integral de graduação e ou pós-graduação + 1 bolsa de 70% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de ensino superior nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, odontologia, nutricionista, gestão hospitalar e veterinária. Etc...	Instituições de ensino Privada e Pública
De 6 até 10 alunos	I - 2 bolsas integral de graduação e ou pós-graduação + 1 bolsa de 70% de desconto + 1 bolsa de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de ensino superior nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, odontologia, nutricionista, farmácia, gestão hospitalar e veterinária. Etc...	Instituições de ensino Privada e Pública
De 11 até 15 alunos	I - 2 bolsas integral de graduação e ou pós-graduação + 2 bolsas de 70% de desconto + 2 bolsas de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de ensino superior nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, odontologia, nutricionista, farmácia, gestão hospitalar e veterinária. Etc...	Instituições de ensino Privada e Pública
De 16 até 20 alunos	I - 3 bolsas integral de graduação e ou pós-graduação + 3 bolsas de 70% de desconto + 3 bolsas de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de ensino superior nas áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, biomedicina, odontologia, nutricionista, farmácia, gestão hospitalar e veterinária. Etc...	Instituições de ensino Privada e Pública
De até 5 alunos	I - 2 bolsas integral de curso técnico + 1 bolsa de 70% de desconto de curso técnico; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento (para ie de nível técnico) na área de saúde ou áreas correlatas; ou cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (ie)	Instituições de ensino Privada e Pública

Esse documento foi assinado por Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF>



De 6 até 10 alunos	I - 2 bolsas integral de curso técnico + 1 bolsa de 70% de desconto de curso técnico + 2 bolsas de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento (para ie de nível técnico) na área de saúde ou áreas correlatas; ou cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (ie)	Instituições de ensino Privada e Pública
De 11 até 15 alunos	I - 3 bolsas integral de curso técnico + 1 bolsa de 70% de desconto de curso técnico + 2 bolsas de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento (para ie de nível técnico) na área de saúde ou áreas correlatas; ou cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (ie)	Instituições de ensino Privada e Pública
De 16 até 20 alunos	I - 3 bolsas integral de curso técnico + 2 bolsas de 70% de desconto de curso técnico + 2 bolsas de 80% de desconto; II-Qualquer contrapartida na modalidade cooperação com ação de educação em saúde	Instituição de cursos técnicos ou de aprimoramento/aperfeiçoamento (para ie de nível técnico) na área de saúde ou áreas correlatas; ou cursos de capacitação na área da saúde ou em áreas correlatas (ie)	Instituições de ensino Privada e Pública

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por aditivo.

Esse documento foi assinado por Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF>



Parágrafo Primeiro – As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento, bem como será mantidos as contrapartidas de bolsas de estudos já concedidas até a conclusão do curso concedido na contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

Em caso de omissões no presente Termo de cooperação Técnica, prevalecerão os termos contidos na Resolução nº 008 de 29 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de saúde de Mangaratiba/RJ, que faz parte integrante para cumprimento do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Mangaratiba/RJ., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Dr. Mair A. Bichara
CRM 82.120278-2
Secretário de Saúde - PMM

Mangaratiba, 11 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA/RJ

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 11/03/2024 16:36:33 -03:00



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI LTDA

TESTEMUNHAS:

Esse documento foi assinado por Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.vitru.com.br/validate/B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF>



MANIFESTO DE
ASSINATURAS

Código de validação: B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 11/03/2024
16:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.223.197.139	Não disponível
Autenticação	antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
4bJE1U54x6fHpfvuO2LYerNYiEIFQwry0ErrsZK1Cag=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/B9LZN-R8Z7S-5NNWH-J67BF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>

Publicação omitida no DOM nº 1778 de 17 de março de 2023



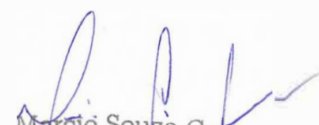
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras e Urbanismo

TERMO DE PARALIZAÇÃO

Mangaratiba, 17 de março de 2023.

Tendo em vista os documentos de folhas 2222 e 2223, do processo 7065/2021 fica paralisado o prazo para execução da obra de Revitalização da Orla da Praia do Centro de Mangaratiba até que sejam resolvidas as pendências junto a Caixa Econômica Federal.


Luiz Auler
Superintendente de Obras e Urbanismo
SMO - Mat.: 76502
CREA-RJ 2016136133


Marcio Souza Gomes
Secretário de Obras e Urbanismo
Cód.: 73335



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Processo nº 2484 / 2024
Fls.: 038

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 019

Processos e Ofícios de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, realizado o pregão, estando presentes no horário pactuado, o senhor Adilson Câmara - código nº 75427, Marco Antônio Sousa de Oliveira – código 77268, Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352, Romulo Miceli Esteves – matrícula 10504, Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469, Gabriela Genuel de Jesus - código 78280, Renato da Silva Aleixo – código 2480, Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613, Rondineli Cardoso das Neves – código 76292 e Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula 10035, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 1965, de 04 de janeiro de 2024, em atendimento ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1.522/2023, reuniram-se para tratar dos processos referentes as notificações de multas em veículos da frota municipal. Às 9h o presidente declarou aberta a Reunião. Foi lida e apresentada a ATA anterior, com todos as suas tratativas, que foi aceita e aprovada por todos os membros. Após a leitura da ATA, iniciada a reunião foi analisado o PA nº 1960/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 07/10, ofício nº 033/2024, em resposta ao ofício nº 113/2024, acostado às fls. 04. No entanto, os argumentos trazidos no ofício em resposta não dão solução ao objeto do processo, visto que as argumentações ali descritas deverão ser encaminhadas ao órgão atuador e não a esta Comissão de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município, tendo em vista a flagrante incompetência para julgar auto de infração. Da mesma forma também não cabe a esta Comissão notificar o órgão atuador para solicitar qualquer cancelamento de infração visto que esta incumbência cabe ao infrator. Assim foi deliberado que oficiasse a Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Ordem Pública para que dê fiel cumprimento ao contido no ofício 113/2024 recebido pela Secretaria em 19/02/2024, devendo a



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Processo nº 2484, 2024
039

resposta ser assinada pelo Secretário da Pasta. Analisando o PA nº 450/2024, foi acostado aos autos às fls. 07/09, ofício nº 027/2024, em resposta ao ofício nº 013/2024, acostado às fls. 05. No entanto, os argumentos trazidos no ofício em resposta não dão solução ao objeto do processo, visto que as argumentações ali descritas deverão ser encaminhadas ao órgão autuador e não a esta Comissão de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município, tendo em vista a flagrante incompetência para julgar auto de infração. Da mesma forma também não cabe a esta Comissão notificar o órgão autuador para solicitar qualquer cancelamento de infração visto que esta incumbência cabe ao infrator. Assim foi deliberado que oficiasse a Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Ordem Pública para que dê fiel cumprimento ao contido no ofício 013/2024 recebido pela Secretaria em 09/01/2024, devendo a resposta ser assinada pelo Secretário da Pasta. Analisando o PA nº 452/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 07/09, ofício nº 029/2024, em resposta ao ofício nº 015/2024, acostado às fls. 05. No entanto, os argumentos trazidos no ofício em resposta não dão solução ao objeto do processo, visto que as argumentações ali descritas deverão ser encaminhadas ao órgão autuador e não a esta Comissão de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município, tendo em vista a flagrante incompetência para julgar auto de infração. Da mesma forma também não cabe a esta Comissão notificar o órgão autuador para solicitar qualquer cancelamento de infração visto que esta incumbência cabe ao infrator. Assim foi deliberado que oficiasse a Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Ordem Pública para que dê fiel cumprimento ao contido no ofício 015/2024 recebido pela Secretaria em 09/01/2024, devendo a resposta ser assinada pelo Secretário da Pasta. Analisando o PA nº 1710/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 07/09, ofício nº 025/2024, em resposta ao ofício nº 096/2024, acostado às fls. 06. No entanto, os argumentos trazidos no ofício em resposta não dão solução ao objeto do processo, visto que as argumentações ali descritas deverão ser encaminhadas ao órgão autuador e não a esta Comissão de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município, tendo em vista a flagrante incompetência para julgar auto de infração. Da mesma forma também não cabe a esta Comissão notificar o órgão autuador para solicitar qualquer cancelamento de infração visto que esta incumbência cabe ao infrator. Assim foi deliberado que oficiasse a Secretaria Municipal de Segurança, Transito e

[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the document.]

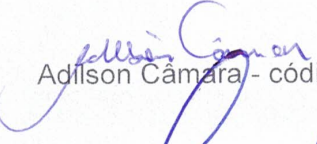


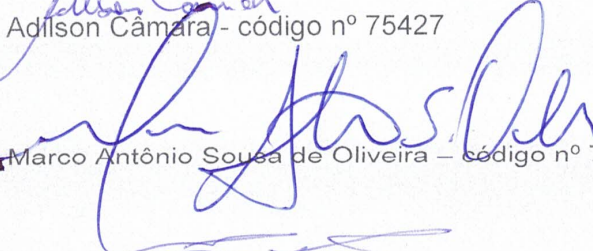
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

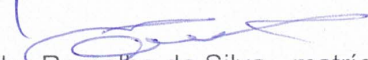
Processo nº 2484 / 2024
FLS.: 040

Ordem Pública para que dê fiel cumprimento ao contido no ofício 096/2024 recebido pela Secretaria em 02/02/2024, devendo a resposta ser assinada pelo Secretário da Pasta. Analisando o PA nº 451/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 07/09, ofício nº 028/2024, em resposta ao ofício nº 014/2024, acostado às fls. 05. No entanto, os argumentos trazidos no ofício em resposta não dão solução ao objeto do processo, visto que as argumentações ali descritas deverão ser encaminhadas ao órgão atuador e não a esta Comissão de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município, tendo em vista a flagrante incompetência para julgar auto de infração. Da mesma forma também não cabe a esta Comissão notificar o órgão atuador para solicitar qualquer cancelamento de infração visto que esta incumbência cabe ao infrator. Assim foi deliberado que oficiasse a Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Ordem Pública para que dê fiel cumprimento ao contido no ofício 014/2024 recebido pela Secretaria em 09/01/2024, devendo a resposta ser assinada pelo Secretário da Pasta. Não tendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião às 11h. Para constar, eu, Malison Ramon Mendes da Silva, na condição de Secretário da Comissão de Fiscalização Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, lavrei a presente ata de reunião ordinária, que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros.


Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula nº 10035


Adilson Câmara - código nº 75427


Marco Antônio Sousa de Oliveira – código nº 77268


Evandro Ramalho da Silva - matrícula nº 10352


Romulo Miceli Esteves – matrícula nº 10504





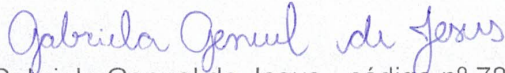
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

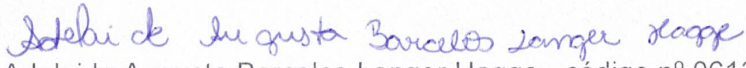
Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

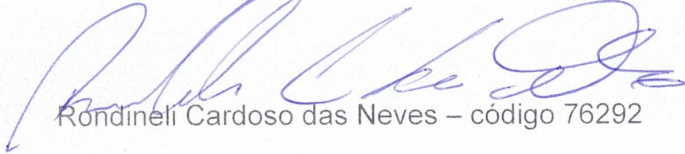
Processo nº 2484, 2024
FLS.: 041


Nivia Cristina Goes de Oliveira - código nº 78469


Gabriela Genuel de Jesus - código nº 78280


Renato da Silva Aleixo – matrícula nº 2480


Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613


Rondineli Cardoso das Neves – código 76292





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Processo nº 2484, 2024
FLS.: 042

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 020

Processos e Ofícios de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, realizado o pregão, estando presentes no horário pactuado, o senhor Adilson Câmara - código nº 75427, Marco Antônio Sousa de Oliveira - código 77268, Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352, Romulo Miceli Esteves - matrícula 10504, Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469, Gabriela Genuel de Jesus - código 78280, Renato da Silva Aleixo - código 2480, Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613, Rondineli Cardoso das Neves - código 76292 e Malison Ramon Mendes da Silva - matrícula 10035, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 1965, de 04 de janeiro de 2024, em atendimento ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1.522/2023, reuniram-se para tratar dos processos referentes as notificações de multas em veículos da frota municipal. Às 9h o presidente declarou aberta a Reunião. Foi lida e apresentada a ATA anterior, com todos as suas tratativas, que foi aceita e aprovada por todos os membros. Após a leitura da ATA, iniciada a reunião foi analisado o PA nº 1390/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 08, ofício nº GAB VICE-PREFEITO Nº10/2024, informando que a viatura de placa LQQ8989 não estava a disposição daquele Gabinete na data de 03/04/ e 30/04/2021. Assim foi deliberado que oficiasse a Secretaria Municipal de Transportes para que informe a lotação da citada viatura nas datas acima elencadas. Chegou a esta Comissão Formulário do Sistema de Monitoramento de Infrações de Transito, contendo os **autos de infrações I45035220, I43946715, I43836379, I43341539, I43341496, I43340789, B82935376, I43222855, I43169561, I43169552, I43075825, I43075778, I43075775, I42847792, I42831537, I42430662, I42427976 e I42210565**, todos referentes a viatura placa RJO0F50, estando esta sob a cautela da Secretaria Municipal de Saúde. Assim foi deliberado pela abertura de processo administrativo, bem como a intimação do



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

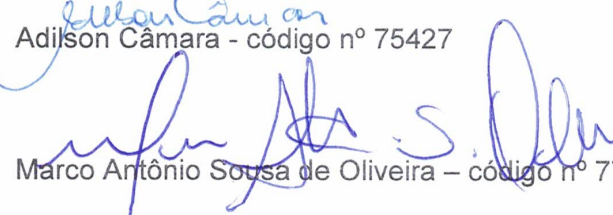
Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Processo nº 2484, 2024
FLS.: 043

Secretário Municipal de Saúde para indicar o responsável pelas infrações. Chegou a esta Comissão Formulário do Sistema de Monitoramento de Infrações de Transito, contendo os **autos de infrações I47247145, I46772634, I46642038, I46640728, I46575157, I46573928, I46382344, I46344555, I46342517, I4321,2506, I41600346**, todos referentes a viatura placa LRI8507, estando esta sob a cautela da Secretaria Municipal de Obras. Assim foi deliberado pela abertura de processo administrativo, bem como a intimação do Secretário Municipal de Obras para indicar o responsável pelas infrações. Chegou a esta Comissão Formulário do Sistema de Monitoramento de Infrações de Transito, contendo os **autos de infrações I41529912, I41717929, I42497028, I43466692**, todos referentes a viatura placa LTX3536, estando esta sob a cautela da Secretaria Municipal de Defesa Civil. Assim foi deliberado pela abertura de processo administrativo, bem como a intimação do Secretário Municipal de Defesa Civil para indicar o responsável pelas infrações. Não tendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião às 11h15. Para constar, eu, Malison Ramon Mendes da Silva, na condição de Secretário da Comissão de Fiscalização Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, lavrei a presente ata de reunião ordinária, que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros.


Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula nº 10035


Adilson Câmara - código nº 75427


Marco Antônio Sousa de Oliveira – código nº 77268


Evandro Ramalho da Silva - matrícula nº 10352


Romulo Miceli Esteves – matrícula nº 10504

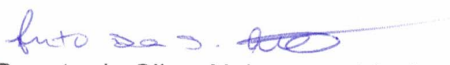


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

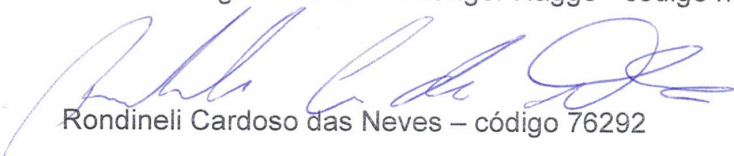
Processo nº 2484 / 2024
FLS.: 044


Nivia Cristina Goes de Oliveira - código nº 78469


Gabriela Genuel de Jesus - código nº 78280


Renato da Silva Aleixo – matrícula nº 2480


Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613


Rondineli Cardoso das Neves – código 76292





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 021

Processos e Ofícios de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, realizado o pregão, estando presentes no horário pactuado, o senhor Adilson Câmara - código nº 75427, Marco Antônio Sousa de Oliveira - código 77268, Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352, Romulo Miceli Esteves - matrícula 10504, Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469, Gabriela Genuei de Jesus - código 78280, Renato da Silva Aleixo - código 2480, Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613, Rondineli Cardoso das Neves - código 76292 e Malison Ramon Mendes da Silva - matrícula 10035, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 1965, de 04 de janeiro de 2024, em atendimento ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1.522/2023, reuniram-se para tratar dos processos referentes as notificações de multas em veículos da frota municipal. Às 9h o presidente declarou aberta a Reunião. Foi lida e apresentada a ATA anterior, com todos as suas tratativas, que foi aceita e aprovada por todos os membros. Após a leitura da ATA, iniciada a reunião foi analisado o PA nº 453/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 07, o auto de infração RA20466891, referente a viatura RJO0F50 para efetuar o pagamento no valor de R\$ 130,16, até o dia 25/03/2024. No entanto, o Secretário Municipal de Saúde devidamente intimado a apresentar o real infrator, conforme fls. 05, quedou-se inerte, sendo deliberado pela Comissão que oficiasse ao Secretário para que efetue o pagamento da infração, à teor do dispõe o artigo 16, § 2º da Lei municipal 1.522/2023. Foi analisado o PA nº 1390/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 010, ofício nº N° 085/2024/SMTM, informando que a viatura de placa LQQ8789 encontrava-se lotada no Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito nas datas 03/04/2021 e 30/04/2021. Contudo há informação extra oficial que a citada viatura encontrava-se a disposição do Excelentíssimo Senhor Secretário Braz Marcos, à época Chefe Geral de Gabinete.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Assim foi deliberado que oficiasse ao respectivo Secretário para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, o responsável pelo cometimento das infrações de trânsito, cujos autos foram tombados sob os nº **M31137473 e I43057046**. Chegou a esta Comissão Formulário do Sistema de Monitoramento de Infrações de Trânsito, contendo os **autos de infrações B76565268, M31116706, B76987448, B77142094, B77526478 e B79381277**, todos referentes a viatura placa KRU4508, estando esta sob a cautela da 54ª Zona Eleitoral da Comarca de Mangaratiba. Assim foi deliberado pela abertura de processo administrativo, bem como a intimação do Chefe daquela Zona Eleitoral para indicar o responsável pelas infrações. Chegou a esta Comissão Formulário do Sistema de Monitoramento de Infrações de Trânsito, contendo os **autos de infrações X36605330, M31439870 e M31435388**, todos referentes a viatura placa RND9G59, estando esta sob a cautela da Secretaria Municipal de Comunicação. Assim foi deliberado pela abertura de processo administrativo, bem como a intimação do Secretário Municipal de Comunicação para indicar o responsável pelas infrações. Não tendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião às 11h15. Para constar, eu, Malison Ramon Mendes da Silva, na condição de Secretário da Comissão de Fiscalização Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, lavrei a presente ata de reunião ordinária, que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros.

Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula nº 10035

Adilson Câmara - código nº 75427
Marco Antônio Sousa de Oliveira – código nº 77268
Evandro Ramalho da Silva - matrícula nº 10352
Romulo Miceli Esteves – matrícula nº 10504



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

N. Oliveira

Nivia Cristina Goes de Oliveira - código nº 78469

Gabriela Genual de Jesus

Gabriela Genual de Jesus - código nº 78280

Renato da Silva Aleixo

Renato da Silva Aleixo – matrícula nº 2480

Adelaide Augusta B. L. Hagge

Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613

Rondineli Cardoso das Neves

Rondineli Cardoso das Neves – código 76292

MD

RT

B

MS

*Estado do Rio de Janeiro***Prefeitura Municipal de Mangaratiba***Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais***ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 022**

Processos e Ofícios de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, realizado o pregão, estando presentes no horário pactuado, o senhor Adilson Câmara - código nº 75427, Marco Antônio Sousa de Oliveira – código 77268, Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352, Romulo Miceli Esteves – matrícula 10504, Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469, Gabriela Genuel de Jesus - código 78280, Renato da Silva Aleixo – código 2480, Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613, Rondineli Cardoso das Neves – código 76292 e Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula 10035, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 1965, de 04 de janeiro de 2024, em atendimento ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1.522/2023, reuniram-se para tratar dos processos referentes as notificações de multas em veículos da frota municipal. Às 9h o presidente declarou aberta a Reunião. Foi lida e apresentada a ATA anterior, com todos as suas tratativas, que foi aceita e aprovada por todos os membros. Após a leitura da ATA, iniciada a reunião foi Analisado o PA 4750/2023, verificasse às fls 32, que o servidor PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA foi devidamente intimado a regularizar a pendência administrativa junto ao órgão autuador, quedando-se inerte. Assim foi deliberado pela comissão a remessa dos autos à CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para prosseguimento, no âmbito daquela Comissão. foi Analisado o PA 14336/2023, verificasse às fls 12, que o servidor JOSÉ CARLOS RAMALHO foi devidamente intimado a regularizar a pendência administrativa junto ao órgão autuador, quedando-se inerte. Assim foi deliberado pela comissão a remessa dos autos à CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para prosseguimento, no âmbito daquela Comissão. Foi analisado o PA nº 1710/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 11, OFICIO SMSEGTOP/DPP Nº 046/2024, informando que enviaram ao órgão



Estado do Rio de Janeiro

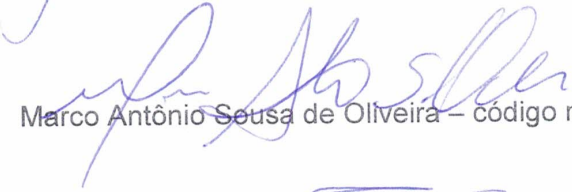
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

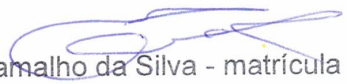
Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

fiscalizador a defesa prévia, aguardando análise da defesa. Na oportunidade foi acostado às fls. 12, a comprovação do envio da citada defesa. Assim foi deliberado pela Comissão o sobrestamento do feito até que se venha o resultado do julgamento do citado recurso. Foi analisado o PA nº 450/2024, onde foi acostado aos autos às fls. 14, OFICIO SMSEGTOP/DPP Nº 045/2024, informando que enviaram ao órgão fiscalizador a defesa prévia, aguardando análise da defesa. Na oportunidade foi acostado às fls. 15, a comprovação do envio da citada defesa. Assim foi deliberado pela Comissão o sobrestamento do feito até que se venha o resultado do julgamento do citado recurso. Não tendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião às 10h10min. Para constar, eu, Malison Ramon Mendes da Silva, na condição de Secretário da Comissão de Fiscalização Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, lavrei a presente ata de reunião ordinária, que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros.


Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula nº 10035


Adilson Câmara - código nº 75427


Marco Antônio Sousa de Oliveira – código nº 77268


Evandro Ramalho da Silva - matrícula nº 10352


Romulo Miceli Esteves – matrícula nº 10504


Nivia Cristina Goes de Oliveira - código nº 78469


Gabriela Genuel de Jesus - código nº 78280



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Renato da Silva Aleixo

Renato da Silva Aleixo – matrícula nº 2480

Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613

Rondineli Cardoso das Neves

Rondineli Cardoso das Neves – código 76292

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal